

Anexo para Appliances

Parte 1 – Termos Gerais

Os termos do presente Anexo para Appliances ("**Anexo**") complementam os termos do Acordo IBM International Passport Advantage ou Acordo IBM International Passport Advantage Express, conforme aplicável, ("**Acordo**") e regem a aquisição, pelo pelo Cliente, de Appliances à IBM ou a um revendedor autorizado. O Cliente aceita os termos do presente Anexo, sem modificação, assinando abaixo. Os termos indicados em maiúsculas não definidos no presente Anexo encontram-se definidos no Acordo.

1. Definições

Appliance – um Produto Elegível, concebido para uma determinada função e não para tarefas de informática gerais, que é composto de um Componente de Programa, um Componente de Máquina e qualquer Componente de Código Máquina que a IBM possa fornecer ao Cliente.

Componente de Máquina Instalada pelo Cliente – um Componente de Máquina IBM cuja instalação, em conformidade com as instruções fornecidas, é da responsabilidade do Cliente.

Data de Instalação – a data constante da factura ou recibo de compra do Appliance corresponde à Data de Instalação, salvo indicação em contrário por parte da IBM ou do revendedor IBM.

Componente de Máquina IBM – Componente de Máquina com um logótipo IBM.

Componente de Código Máquina – microcódigo, código de sistema básico de input/output ("BIOS"), programas utilitários, controladores de dispositivos, programas de diagnóstico e outros códigos (todos sujeitos a quaisquer exclusões constantes da licença fornecida) entregues com um Componente de Máquina IBM, com a finalidade de permitir o funcionamento do Componente de Máquina, conforme especificado nas suas Especificações.

Componente de Máquina – dispositivo de hardware e seus componentes, conversões, elementos ou acessórios, ou qualquer combinação dos mesmos. O termo "Componente de Máquina" inclui um Componente de Máquina IBM e quaisquer Componentes de Máquina não IBM que a IBM pode fornecer ao Cliente. Um Componente de Máquina não IBM é um Componente de Máquina (incluindo outro equipamento) fornecido ao abrigo do presente Anexo, que não tenha sido produzido pela IBM ou para a IBM.

Componente de Programa – um Programa IBM ou ou um Programa Não IBM pré-instalado num Componente de Máquina.

Especificações – informações específicas de um Componente de Máquina. As Especificações de Componente de Máquina IBM constam num documento intitulado "Especificações Oficiais Publicadas."

2. Estrutura do Anexo

O presente Anexo inclui uma **Parte 1 - Termos Gerais** e uma **Parte 2 - Termos Específicos do País** (caso existam). Os termos da Parte 2 podem substituir ou modificar os termos constantes da Parte 1.

3. Componente de Programa

Autorizações

- a. Desde que o Cliente seja o proprietário legítimo, é atribuído ao Cliente uma licença de utilização do(s) Componente(s) de Programa, ao abrigo dos termos do Acordo, mas apenas sobre o Componente de Máquina fornecido pela IBM ou por um revendedor autorizado, ou sobre qualquer Componente de Máquina de substituição fornecido pela IBM ou um revendedor autorizado.
- b. O Cliente não poderá transferir a sua licença de utilização do(s) Componente(s) de Programa para outra entidade, conjuntamente com uma transferência do Appliance, ou de outro modo transferi-la, sem aprovação prévia por escrito da IBM. A licença do Cliente para cada Componente de Programa termina quando o Cliente já não possuir legitimamente o Appliance.

4. Componente de Máquina

4.1 Estado de Fabrico

Cada Componente de Máquina IBM é fabricado a partir de peças novas ou usadas. Em alguns casos, o Componente de Máquina poderá não ser novo e ter estado anteriormente instalado. Independentemente disso, aplicar-se-ão os termos de garantia IBM aplicáveis, descritos na secção 4.4.

4.2 Título de Propriedade e Risco de Perda

Quando o Cliente adquirir um Componente de Máquina directamente à IBM, a IBM transferirá o título de propriedade do referido Componente de Máquina para o Cliente ou, se aplicável, para o locador do Cliente, mediante o pagamento de todos os montantes devidos.

Relativamente a cada Componente de Máquina, a IBM suportará o risco de perda ou dano até ao momento em que tal for entregue à empresa de transporte designada pela IBM, para envio ao Cliente ou à localização designada. A partir desse momento, o risco é assumido pelo Cliente. Cada Componente de Máquina estará coberto por um seguro, efectuado e pago pela IBM para o Cliente, o qual abrange o período até à entrega ao Cliente ou na localização designada. Em todas as situações de dano ou perda, o Cliente terá de i) comunicar por escrito, à IBM, qualquer dano ou perda verificado, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da entrega e ii) seguir o procedimento de reclamação aplicável.

4.3 Instalação

4.3.1 Instalação do Componente de Máquina

O Cliente compromete-se a facultar um ambiente que cumpra os requisitos para o Componente de Máquina, conforme especificado na sua documentação publicada.

Os Componentes de Programa estão pré-instalados quer nos Componentes de Máquina Instalada pelo Cliente, quer nos Componentes de Máquina não IBM. O Cliente é responsável pela instalação, quer de um Componente de Máquina Instalada pelo Cliente, quer de um Componente de Máquina não IBM, em conformidade com as instruções fornecidas pela IBM ou pelo fabricante do Componente de Máquina. O Cliente pode solicitar à IBM que lhe preste assistência na instalação de um Componente de Máquina; contudo, essa instalação poderá ser cobrada ao Cliente.

4.3.2 Alterações Técnicas

O Cliente concorda em permitir a instalação, por parte da IBM, de alterações técnicas obrigatórias (tais como as alterações exigidas por motivos de segurança) num Componente de Máquina.

Muitas das alterações técnicas requerem a remoção de peças e a transferência, para a IBM, da propriedade ou posse das peças removidas. O Cliente é responsável pela devolução, à IBM, de todas as peças removidas aquando da instalação da alteração técnica. Conforme aplicável, o Cliente declara que dispõe de autorização do proprietário ou de quaisquer outros titulares para i) instalar alterações técnicas e ii) transferir a propriedade e posse das peças removidas para a IBM. O Cliente declara, ainda, que todas as peças removidas são genuínas, não sofreram alterações e que se encontram em boas condições de funcionamento. Uma peça que substitua a peça removida assumirá o estado do serviço de garantia ou manutenção da peça substituída.

4.4 Garantia para Componentes de Máquina IBM

4.4.1 Garantia Limitada

A IBM atesta que cada Componente de Máquina IBM se encontra isento de defeitos de fabrico e está em conformidade com as suas Especificações.

O período de garantia de um Componente de Máquina IBM corresponde a um período fixo, com início na sua Data de Instalação. Durante o período de garantia, a IBM fornecerá serviços de reparação e de substituição para o Componente de Máquina IBM, livres de encargos, ao abrigo do tipo de serviço que a IBM designa para o Componente de Máquina. Durante o período de garantia, caso um Componente de Máquina IBM não funcione em conformidade com o especificado e não seja possível, à IBM, i) repor o respectivo funcionamento normal ou ii) substituí-lo por outro Componente de Máquina IBM, pelo menos, funcionalmente equivalente, o Cliente poderá devolver o Componente de Máquina IBM à entidade à qual efectuou a aquisição, havendo, nesse caso, lugar à devolução ao Cliente do montante pago.

O período de garantia, o tipo de garantia e o nível de serviço aplicáveis ao Componente de Máquina IBM no qual se encontra pré-instalado o Componente de Programa estão especificados num Apêndice ao presente Anexo.

Salvo especificação em contrário por parte da IBM, estas garantias aplicam-se ao país ou região em que o Appliance foi adquirido.

4.4.2 Extensão da Garantia

A garantia acima referida deixará de aplicar-se na sequência de utilização indevida (incluindo, mas não se limitando a, utilização de qualquer capacidade ou função do Componente de Máquina IBM que não a autorizada pela IBM por escrito), acidente, modificação, ambiente físico ou operativo inadequado, funcionamento num ambiente operativo diferente do especificado, manutenção incorrecta por parte do Cliente ou de terceiros, ou avaria ou dano provocado por um produto pelo qual a IBM não seja responsável. A presente garantia para Componentes de Máquina IBM será considerada nula em caso de remoção ou alteração das etiquetas de identificação presentes no Componente de Máquina IBM ou nas suas peças.

ESTAS SÃO AS GARANTIAS EXCLUSIVAS DO CLIENTE RELATIVAMENTE A UM COMPONENTE DE MÁQUINA ADQUIRIDO AO ABRIGO DO ACORDO E SUBSTITUEM QUAISQUER OUTRAS GARANTIAS OU CONDIÇÕES, EXPLÍCITAS OU IMPLÍCITAS, INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO A, GARANTIAS OU CONDIÇÕES IMPLÍCITAS DE COMERCIALIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO A UM DETERMINADO FIM E QUAISQUER GARANTIAS DE TÍTULO OU DE NÃO-VIOLAÇÃO. ALGUNS ESTADOS OU JURISDIÇÕES NÃO PERMITEM A EXCLUSÃO DE GARANTIAS EXPLÍCITAS OU IMPLÍCITAS, PELO QUE A EXCLUSÃO ACIMA DESCRITA PODERÁ NÃO SER APLICÁVEL AO CLIENTE. NESSE CASO, TAIS GARANTIAS SÃO LIMITADAS À DURAÇÃO DO PERÍODO DE GARANTIA. NENHUMA GARANTIA SERÁ APLICÁVEL APÓS ESSE PERÍODO. ALGUNS ESTADOS OU JURISDIÇÕES NÃO PERMITEM A LIMITAÇÃO DA DURAÇÃO DA GARANTIA IMPLÍCITA, PELO QUE A LIMITAÇÃO ACIMA DESCRITA PODERÁ NÃO SER APLICÁVEL.

4.4.3 Itens Não Abrangidos por Garantia

A IBM não garante o funcionamento ininterrupto ou operação isenta de erros do Componente de Máquina IBM, nem a correcção, por parte da IBM, de todos os defeitos.

A IBM identificará, num Apêndice ao presente Anexo, todos os Componentes de Máquina IBM não abrangidos pela garantia.

Salvo especificação em contrário, por escrito, a IBM disponibiliza Componentes de Máquina não IBM (incluindo os fornecidos com, ou instalados, num Componente de Máquina IBM, mediante pedido do Cliente) **SEM GARANTIAS OU CONDIÇÕES DE QUALQUER TIPO**. Contudo, os fabricantes, fornecedores ou editores não IBM poderão disponibilizar as suas próprias garantias ao Cliente.

Qualquer suporte, técnico ou outro, disponibilizado ao abrigo do presente Anexo para um Componente de Máquina IBM abrangido por uma garantia, tal como assistência a questões do tipo "como fazer" e à configuração e instalação do Componente de Máquina IBM, é disponibilizado **SEM GARANTIAS OU CONDIÇÕES DE QUALQUER ESPÉCIE**.

4.5 Serviço de Garantia para Componentes de Máquina IBM

4.5.1 Serviço de Garantia

A IBM disponibiliza determinados serviços de garantia para manter, ou restaurar, a conformidade do Componente de Máquina com as respectivas Especificações durante o período de garantia do Componente de Máquina, conforme acima especificado. A IBM informará o Cliente sobre os tipos de serviço disponíveis para um Componente de Máquina. A IBM irá, conforme entender apropriado, i) reparar ou substituir o Componente de Máquina danificado e ii) prestar o serviço nas instalações do Cliente ou num centro de assistência. A IBM efectua a gestão e instalação das alterações técnicas aplicáveis a Componentes de Máquina IBM, podendo também efectuar uma manutenção preventiva.

Muitos dos serviços de garantia envolvem a remoção de peças e respectiva devolução à IBM. Uma peça IBM que substitua uma peça removida assumirá o estado do serviço de garantia deste último. Uma peça IBM instalada adicionalmente num Componente de Máquina IBM, sem substituição de uma peça

instalada anteriormente, fica sujeita a garantia, com efeito a partir da data de disponibilização da peça ao Cliente. Salvo especificação em contrário por parte da IBM, o período de garantia, o tipo de garantia e o nível de serviço da referida peça são iguais ao do Componente de Máquina IBM em que a mesma se encontra instalada.

Quando o tipo de garantia envolver a substituição de um Componente de Máquina IBM ou peça, o item substituído pela IBM ou por seu subcontratado ou revendedor torna-se propriedade da IBM e o Componente Máquina, e a peça de substituição, propriedade do Cliente. O Cliente declara que todos os itens removidos são genuínos e estão inalterados. O item de substituição poderá não ser novo, mas encontrar-se-á em boas condições de funcionamento e será, no mínimo, funcionalmente equivalente ao item substituído. O item de substituição assume o estado do serviço de garantia do item substituído.

Quando o tipo de garantia requerer que o Cliente envie o Componente de Máquina avariado para a IBM, o Cliente compromete-se a enviá-lo devidamente embalado (com pagamento antecipado, salvo especificação em contrário por parte da IBM) para a localização que a IBM designar. Após a IBM ter procedido à reparação ou troca do Componente de Máquina, a IBM envia-lo-á para o Cliente, sendo os custos suportados pela IBM, salvo especificação em contrário. A IBM é responsável pela perda ou por dano ocorrido no Componente de Máquina do Cliente enquanto o mesmo se encontrar i) na posse da IBM ou ii) em trânsito, nos casos em que a IBM seja responsável pelos encargos de transporte.

O serviço de garantia poderá, por iniciativa da IBM, ser prestado por um fornecedor de serviços de garantia IBM autorizado ou subcontratado da IBM.

O Cliente aceita:

- a. obter autorização do proprietário para que seja prestada assistência, pela IBM, a um Componente de Máquina do qual o Cliente não seja o proprietário;
- b. se aplicável, antes da prestação do serviço de assistência por parte da IBM --
 - 1) executar os procedimentos de determinação de problemas e de pedido de serviço disponibilizados pela IBM,
 - 2) proteger todos os programas e dados contidos no Componente de Máquina, e
 - 3) informar a IBM relativamente a alterações à localização de um Componente de Máquina.
- c. seguir as instruções de prestação do serviço disponibilizadas pela IBM (que poderão incluir a instalação de um Componente de Código Máquina e outras actualizações de software, obtidas por download a partir de um internet web site da IBM ou copiadas de um suporte electrónico); e
- d. quando, por qualquer motivo, devolver um Componente de Máquina à IBM --
 - 1) apagar de modo seguro, de todos os Componentes de Máquina, a totalidade dos dados, incluindo mas não se limitando ao seguinte: i) informações acerca de indivíduos identificados ou identificáveis ou entidades legais ("**Dados Pessoais**") e ii) informações confidenciais ou proprietárias do Cliente e outros dados. Se não for possível remover ou apagar os Dados Pessoais, o Cliente concorda em transformar essas informações (ex., tornando os dados anónimos), de modo a que já não sejam considerados Dados Pessoais de acordo com a legislação aplicável;
 - 2) A IBM não é responsável por quaisquer programas que não sejam fornecidos pela IBM juntamente com o Appliance, nem pelos dados contidos em Componentes de Máquina devolvidos à IBM; e
 - 3) A IBM está autorizada a enviar a totalidade ou parte do Componente de Máquina ou do software nela contido para outras localizações da IBM ou de terceiros em qualquer parte do mundo, para que a IBM possa cumprir as suas responsabilidades, ao abrigo do presente Acordo, com a autorização do Cliente.

4.5.2 Substituições

Nos casos em que o serviço de garantia de Componente de Máquina implique a substituição de uma peça ou Componente de Máquina, o item substituído pela IBM torna-se propriedade desta e o item de substituição propriedade do Cliente. O Cliente declara que todos os itens removidos são genuínos e

estão inalterados. O item de substituição poderá não ser novo, mas encontrar-se-á em boas condições de funcionamento e será, no mínimo, funcionalmente equivalente ao item substituído. O item de substituição assume o estado do serviço de garantia do item substituído. Antes de a IBM proceder à troca de uma peça ou Componente de Máquina, o Cliente compromete-se a remover todos os componentes, peças, opções, alterações e ligações não abrangidos pelo serviço prestado pela IBM. Além disso, o Cliente compromete-se a i) assegurar que a peça ou Componente de Máquina está isento de quaisquer obrigações ou restrições legais que impeçam a sua substituição e ii) transferir a propriedade ou posse das peças removidas para a IBM.

O serviço para alguns Componentes de Máquina IBM envolve o fornecimento ao Cliente, pela IBM, de uma peça de substituição de troca, para instalação pelo Cliente. A referida peça de substituição de troca poderá ser i) uma peça de um Componente de Máquina (designada por Unidade Substituível pelo Cliente, ou "CRU", tais como um teclado, memória ou unidade de disco rígido), ou ii) um Componente de Máquina integral. O Cliente pode solicitar a instalação, por parte da IBM, da CRU ou Componente de Máquina de substituição, contudo, essa instalação poderá ser facturada ao Cliente. A IBM facultará informações e instruções de substituição juntamente com o Componente de Máquina e em qualquer altura, mediante pedido do Cliente. A IBM especifica, nos materiais enviados com a peça de substituição, se a CRU ou Componente de Máquina avariado deverá ser devolvido à IBM. Quando for requerida a devolução, serão enviadas instruções de devolução e uma embalagem com a peça de substituição e a peça de substituição poderá ser facturada ao Cliente se a IBM não receber a CRU ou Componente de Máquina avariado no prazo de 15 dias a contar da recepção da peça de substituição.

4.5.3 Itens Não Abrangidos

O serviço de garantia de Componente de Máquina não abrange:

- a. acessórios, itens de fornecimento, consumíveis (tais como baterias e cartridges de impressora) e peças estruturais (tais como estruturas e coberturas);
- b. avarias causadas por um produto pelo qual a IBM não seja responsável;
- c. serviço de alterações ao Componente de Máquina; ou
- d. serviço de um Componente de Máquina em que o Cliente esteja a utilizar qualquer capacidade ou função, além das autorizadas por escrito, pela IBM.

4.5.4 Upgrade de Serviço de Garantia

Para alguns Componentes de Máquina, o Cliente poderá seleccionar um upgrade de serviço do tipo standard do serviço de garantia do Componente de Máquina. A IBM cobra o upgrade de serviço durante o período de garantia.

O Cliente não pode rescindir o upgrade de serviço ou transferi-lo para outro Componente de Máquina durante o período de garantia.

5. Componente de Código Máquina

O Componente de Código Máquina é licenciado ao abrigo dos termos do acordo de licença do Componente de Código de Máquina (isto é, Acordo de Licença para Código Máquina IBM, Acordo IBM para Código Interno Licenciado, ou acordo equivalente), facultado com o Componente de Código Máquina. A aceitação, por parte do Cliente, dos termos do presente Anexo inclui a aceitação dos acordos de licença do Componente de Código Máquina da IBM, cujas versões actuais se encontram disponíveis no URL http://www.ibm.com/servers/support/machine_warranties/support_by_product.html ou através de um representante IBM. Os acordos de licença de Componente de Código Máquina poderão ser alterados periodicamente pela IBM. Os termos da licença alterados aplicar-se-ão apenas aos Componentes de Código Máquina fornecidos após a entrada em vigor dos referidos termos alterados.

O Componente de Código Máquina é licenciado apenas para permitir o funcionamento de um Componente de Máquina em conformidade com as suas Especificações e apenas para a capacidade e funcionalidade para as quais o Cliente tenha sido obtido autorização, por escrito, da IBM. O Cliente compromete-se a utilizar o Componente de Código Máquina apenas conforme especificado no presente Anexo e de acordo com autorizações e restrições adicionais constantes do seu acordo de licença

aplicável. Sem prejuízo das restrições adicionais constantes da licença aplicável, o Cliente não está autorizado a:

- a. sob alguma forma, copiar, apresentar, transferir, adaptar, modificar ou distribuir (electronicamente ou por qualquer outro meio) o Componente de Código Máquina, salvo conforme previsto nos termos autorizados pela IBM na documentação de utilizador do Componente de Máquina ou num documento dirigido ao Cliente;
- b. inverter a montagem, inverter a compilação ou, de outra forma, alterar ou inverter a engenharia do Componente de Código Máquina, salvo permitido expressamente pela lei aplicável, sem a possibilidade de renúncia contratual;
- c. sublicenciar ou ceder a licença do Componente de Código Máquina; ou
- d. alugar ou conceder em "leasing" o Componente de Código Máquina ou qualquer cópia do mesmo.

A International Business Machines Corporation, uma das suas subsidiárias ou uma entidade terceira é proprietária do Componente de Código Máquina, de todos os direitos de autor incluídos no Componente de Código Máquina e de todas as cópias do Componente de Código Máquina (incluindo o Código Máquina original, cópias do Código Máquina original e cópias de cópias). O Componente de Código Máquina está sujeito a direitos de autor, sendo licenciado (não vendido).

A capacidade de alguns Componentes de Máquina está limitada por determinadas medidas tecnológicas constantes do Componente de Código Máquina. O Cliente concorda com a implementação, por parte da IBM, das referidas medidas tecnológicas para limitar a capacidade do Componente de Máquina.

6. Protecção da Propriedade Intelectual

6.1.1 Reclamações de Terceiros

Na eventualidade de qualquer reclamação de um terceiro contra o Cliente em resultado de um Componente de Máquina ou Componente de Código Máquina, fornecido ao Cliente, pela IBM, ao abrigo dos termos do presente Anexo, que infrinja as patentes ou direitos de autor desse terceiro, a IBM tomará, a expensas suas, a responsabilidade da defesa do Cliente contra tal reclamação, bem como pelas despesas decorrentes da mesma, pagando todos os custos, danos e honorários de advogado resultantes da decisão final do tribunal ou constantes de um acordo previamente aprovado pela IBM, desde que o Cliente:

- a. notifique prontamente a IBM, por escrito, relativamente a tal reclamação;
- b. permita que a IBM controle e coopere com a IBM na defesa e em quaisquer negociações contratuais relacionadas; e
- c. esteja e mantenha a conformidade com os termos de licença aplicáveis do Appliance, bem como com as obrigações ao abrigo da secção 6.1.2 (Recursos) apresentada abaixo.

6.1.2 Recursos

Em caso de existir tal reclamação, ou a possibilidade da mesma ocorrer, o Cliente concorda em permitir que a IBM, conforme esta entender apropriado, (i) o autorize a prosseguir com a utilização do Appliance, ii) modifique o Appliance, ou iii) proceda à sua substituição por um Appliance que seja, pelo menos, funcionalmente equivalente. Caso a IBM determine que nenhuma destas alternativas se encontra disponível em moldes razoáveis, o Cliente concorda em devolver o Appliance à IBM e em descontinuar a sua utilização, a pedido, por escrito, da IBM. A IBM concederá, ao Cliente, um crédito equivalente ao valor líquido declarado do Appliance, calculado de acordo com os princípios contabilísticos universalmente aceites.

6.1.3 Reclamações pelas Quais a IBM Não é Responsável

A IBM declina qualquer obrigação relativamente a reclamações baseadas em qualquer um dos seguintes pontos:

- a. qualquer item fornecido pelo Cliente ou por um terceiro em seu nome que venha a ser incorporado num Appliance ou a conformidade da IBM com quaisquer concepções, especificações ou instruções fornecidas pelo Cliente ou por um terceiro em seu nome;

- b. utilização do Appliance ao abrigo de termos diferentes dos especificados nas licenças e restrições aplicáveis ou utilização de uma versão ou release não actual do Appliance, na medida em que a reclamação poderia ter sido evitada mediante a utilização da release ou versão actual;
- c. qualquer modificação de um Appliance, efectuada pelo Cliente ou por um terceiro em seu nome ou a combinação, funcionamento ou utilização de um Appliance com outro Appliance, dispositivo de hardware, programa, dados, equipamento, método ou processo;
- d. distribuição, funcionamento ou utilização de um Appliance fora da Empresa do Cliente ou para benefício de qualquer terceiro; ou
- e. um Programa IBM, Programa Não IBM ou Código Licenciado em Separado, se existente, identificado no LI para o Programa.

A presente secção, Protecção da Propriedade Intelectual, não obriga de alguma maneira nenhum terceiro fornecedor de código (incluindo Programas Não IBM ou Código Licenciado Separadamente) incluído ou fornecido como parte do Appliance. Esta secção de Protecção da Propriedade Intelectual estabelece a obrigação integral da IBM e o único recurso do Cliente relativamente a qualquer reclamação de terceiros de propriedade intelectual.

7. Entrega

As datas de entrega especificadas são estimadas, salvo acordo específico em contrário, estabelecido por escrito. A IBM terá cumprido as suas obrigações de envio e entrega no momento de entrega do Appliance à empresa transportadora designada pela IBM, salvo acordo em contrário por escrito, entre o Cliente e a IBM.

8. Revenda

O Cliente concorda em adquirir Appliances para utilização dentro da sua Empresa e não para fins de revenda, aluguer ou transferência para terceiros, excepto se:

- a. o Cliente estiver a tentar obter financiamento "lease-back" para os Appliances; ou
- b. o Cliente adquirir Appliances sem qualquer desconto ou bonificação e o Cliente não comercializar os mesmos em concorrência com revendedores autorizados da IBM e o Cliente tiver obtido aprovação da IBM, por escrito, para transferir os Componentes de Programa; ou
- c. o Cliente proceder apenas à transferência do Componente de Máquina e do Componente de Código Máquina.

Sujeito às disposições anteriores desta secção 8, e para efeitos dos Componentes de Máquina e Componente de Código Máquina de um Appliance sujeitos ao presente Anexo, as três primeiras frases da secção 1 ("Produtos Elegíveis") do Acordo não se aplicam, sendo consideradas como inexistentes.

9. Verificação de Conformidade

Mediante envio de notificação razoável, a IBM poderá verificar a conformidade do Cliente com o presente Anexo, o Acordo e os acordos de licença referidos em todas as localizações Passport Advantage onde o Cliente usa ou instala Appliances sujeitos aos termos do presente Anexo, para qualquer finalidade. A referida verificação será realizada de forma a minimizar a eventual perturbação causada no negócio do Cliente, podendo ser realizada nas instalações do Cliente, durante as horas normais de expediente. A IBM poderá recorrer a um auditor independente para auxiliar na referida verificação, desde que a IBM tenha celebrado um acordo de confidencialidade, por escrito, com o referido auditor.

O Cliente concorda em criar, manter e facultar à IBM e aos seus auditores, registos escritos, 'outputs' das ferramentas do sistema, PoEs e outras informações de sistema suficientes para permitir, à IBM, uma verificação passível de auditoria de que a instalação e utilização de Appliances, por parte do Cliente, estão em conformidade com os termos do presente Anexo, do Acordo e dos acordos de licença referidos, incluindo, sem limitação, todos os termos da IBM de qualificação de preço e licenciamento aplicáveis.

A IBM irá notificar o Cliente, por escrito, caso a referida verificação venha a indicar excesso de utilização dos Appliances, relativamente ao nível de autorização de utilização do Cliente, ou de outra forma indicar a não conformidade com os termos do presente Anexo. O Cliente aceita pagar de imediato e

directamente à IBM i) os encargos especificados pela IBM numa factura, relativa a quaisquer licenças adicionais, iguais à quantidade em excesso do nível de autorização de utilização e ofertas de Subscrição e Suporte aplicáveis, conforme apropriado, para as referidas licenças, pelo menor período comparativo de duração de utilização das licenças ou dois anos, e ii) quaisquer encargos adicionais e outras obrigações determinadas em resultado da referida verificação

Os direitos e obrigações especificados na presente secção permanecerão em vigor durante o período em que os Appliances estão instalado na Empresa do Cliente e nos dois anos seguintes.

Parte 2 - Termos Específicos do País

Para transacções realizadas nos países especificados abaixo, os seguintes termos substituem ou modificam os termos referidos na Parte 1. Todos os termos da Parte 1 que não forem alterados por estas adendas permanecem inalterados e em vigor.

ADENDAS ESPECÍFICAS PARA A EUROPA, MÉDIO ORIENTE E ÁFRICA (EMEA)

ESTADOS-MEMBROS DA UE E OUTROS PAÍSES ESPECIFICADOS

Os seguintes termos são aditados como uma nova secção 4.6 para a Islândia, Noruega e todos os Estados-Membros da União Europeia "UE", excepto Alemanha:

4.6 Eliminação de Componentes de Máquina

A partir da data de entrada em vigor das leis e regulamentações locais do país do Cliente em resultado de ser transposta a Directiva da UE 2002/96/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Janeiro de 2003, sobre resíduos de equipamentos eléctricos e electrónicos (REEE), aplica-se o seguinte:

4.6.1 Quando um Componente de Máquina fornecido ao abrigo do Acordo substituir uma máquina colocada no mercado antes de 13 de Agosto de 2005, a IBM procederá à recolha e eliminação da máquina substituída, desde que seja obrigada a tal por força da lei aplicável. A IBM poderá facturar a referida recolha e eliminação, na medida em que for permitido pela lei aplicável:

4.6.2 Para todos os REEE, o Cliente é responsável por disponibilizar os REEE para recolha a partir das respectivas instalações, no prazo de 30 dias após o fornecimento do Componente de Máquina de substituição. Sempre que a IBM proceda à recolha e eliminação dos REEE do Cliente, com base em obrigações legais ou contratuais, o Cliente aceita:

- a. apagar de modo seguro, de qualquer REEE, a totalidade dos programas, se aplicável, não fornecidos pela IBM juntamente com o equipamento e dados originais, incluindo mas não se limitando ao seguinte: i) informações acerca de indivíduos identificados ou identificáveis ou entidades legais ("**Dados Pessoais**"); e ii) informações confidenciais ou proprietárias do Cliente e outros dados. Se não for possível remover ou apagar os Dados Pessoais, o Cliente concorda em transformar essas informações (ex., tornando os dados anónimos), de modo a que já não sejam considerados Dados Pessoais ao abrigo da lei aplicável;
- b. que a IBM não é responsável por guardar ou proteger quaisquer programas que não sejam fornecidos pela IBM juntamente com o equipamento original, nem quaisquer dados contidos em REEE devolvidos à IBM; e
- c. que a IBM está autorizada a enviar a totalidade ou parte dos REEE ou do software neles contido para outras localizações da IBM ou de terceiros em qualquer parte do mundo, para que a IBM possa cumprir as suas responsabilidades, ao abrigo do presente Acordo, com a autorização do Cliente.

PAÍSES DA EUROPA OCIDENTAL

4.4.1 Garantia Limitada

O seguinte parágrafo foi acrescentado para todos os países incluídos na definição de Europa Ocidental abaixo indicada:

A garantia para Componentes de Máquina IBM adquiridos na Europa Ocidental é válida e aplicável em todos os países da Europa Ocidental, desde que os Componentes de Máquina tenham sido anunciados

e disponibilizados nesses países. Para efeitos do presente parágrafo, "**Europa Ocidental**" significa Alemanha, Andorra, Áustria, Bélgica, Chipre, Dinamarca, Eslováquia, Eslovénia, Espanha, Estado do Vaticano, Estónia, Finlândia, França, Grécia, Holanda, Hungria, Irlanda, Islândia, Itália, Letónia, Listenstaine, Lituânia, Luxemburgo, Malta, Mónaco, Noruega, Polónia, Portugal, Reino Unido, República Checa, Roménia, São Marino, Suécia, Suíça, e qualquer país que tenha posteriormente integrado a União Europeia, a partir da data de adesão.

O acordo integral entre as partes consiste deste Anexo para Appliances, de quaisquer dos seus Apêndices, e do Acordo. Em caso de conflito entre os termos do presente Anexo, seus Apêndices e o Acordo, os Apêndices prevalecerão sobre o Anexo e o Anexo prevalecerá sobre o Acordo. Ao assinar o presente acordo, nenhuma das partes se está a vincular a qualquer declaração que não esteja especificada no presente Anexo, em quaisquer dos seus Apêndices ou no Acordo, incluindo, sem limitação, quaisquer declarações, referentes a i) desempenho ou funcionamento de qualquer Appliance, que não o expressamente garantido na Secção 8; ii) experiências ou recomendações de outras partes; ou iii) resultados ou poupanças que o Cliente possa atingir.

Aceite por:

<Nome da Entidade do Cliente>

Aceite por:

<Nome da Entidade IBM>

Por _____

Assinatura Autorizada do Cliente

Por _____

Assinatura Autorizada

Nome (manuscrito ou impresso):

Nome (manuscrito ou impresso):

Cargo (manuscrito ou impresso):

Cargo (manuscrito ou impresso):

Data de Assinatura:

Data de Assinatura:

Número do Acordo / Número da Localização:

Número de Cliente IBM:

Endereço do Cliente: _____
